



PORTARIA N. 102 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012

IX -Encaminhar à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem

sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda quando constatada a paralização da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Contratante quanto da Contratada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, anote-se e publique-se.

CARLOS ROBERTO PERI MATOS
SUPERINTENDENTE

Conte

[Handwritten signature]

PROCURADOR GERAL DO GOV. DO RIO DE JANEIRO
Maurício Siqueira
SANTOS